

Secretaria Municipal do Planejamento Urbano - SEPLAM

TERMO DE REFERÊNCIA VINCULADO AO DFD Nº 006/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto da presente licitação **a contratação por meio de contrato** de empresa especializada no fornecimento de licenças de software GSTARCAD (perpétuo) e Autodesk REVIT (anual), conforme especificações técnicas descritas no termo de referência e na tabela descritiva destinado as demandas da Secretaria Municipal do Planejamento Urbano - SEPLAM.

1.1 Tabela de quantitativos por lote:

DESCRIÇÃO LOTE 01 - SOFTWARE AUTODESK REVIT 3D:	UND	QTD
ASSINATURA ANUAL por 3 (três) anos, SENDO A LICENÇA PARA USO INDIVIDUAL. O REVIT É UMA PLATAFORMA BIM, UTILIZADO PARA MODELAGEM E DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO.	UND	27
Conta para empenho: 04.001-2.222 Manut. das atividades da Sec de Planejamento e mobilidade Urbana		
Código de despesa: 22	Elemento de despesa: 40.06	

DESCRIÇÃO LOTE 02 - SOFTWARE GSTARCAD 2026 3D:	UND	QTD
ASSINATURA PERPÉTUA SENDO A LICENÇA PARA USO INDIVIDUAL. GSTARCAD É SOFTWARE DE DESENHO ASSISTIDO POR COMPUTADOR (CAD) DESTINADO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS 3D. COM COMPATIBILIDADE DWG, DXF, DWS, DWT, DWF, DWFx, WMF, SAT, STL, EPS, DXX, BMP, DGN , ALÉM DE SUPORTAR ROTINAS E APLICATIVOS EXTERNOS EM LISP, VBA, SCR, VLX, ARX , garantindo flexibilidade e integração com ferramentas já utilizadas por projetistas.	UND	41
Conta para empenho: 04.001-2.222 Manut. das atividades da Sec de Planejamento e mobilidade Urbana		
Código de despesa: 22	Elemento de despesa: 40.06	

1.2 Tabela de valores por 3 anos:

Secretaria Municipal do Planejamento Urbano - SEPLAM

		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES					DATA: 08/10/2025		SOLICITANTE: SEPLAM		
PLANILHA DESCRITIVA											
Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO1	FONTE	PREÇO2	FONTE	PREÇO3	FONTE	MÉDIA ANUAL POR 3 ANOS	VALOR POR 3 ANOS
1	ASSINATURA ANUAL por 3 (três) anos, SENDO A LICENÇA PARA USO INDIVIDUAL. O REVIT É UMA PLATAFORMA BIM, UTILIZADO PARA MODELAGEM E DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO.	UND. (ANUAIS)	2 7	R\$13.175,00	I - Sistemas oficiais	R\$ 12.509,00	I - Sistemas oficiais	R\$15.852,00	I - Sistemas oficiais	41.534,01	R\$ 1.121.418,27
2	ASSINATURA PERPÉTUA SENDO A LICENÇA PARA USO INDIVIDUAL. GSTARCAD É SOFTWARE DE DESENHO ASSISTIDO POR COMPUTADOR (CAD) DESTINADO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS 3D. COM COMPATIBILIDADE DWG, DXF, DWS, DWT, DWF, DWFx, WMF, SAT, STL, EPS, DXF, BMP, DGN, ALÉM DE SUPORTAR ROTINAS E APLICATIVOS EXTERNOS EM LISP, VBA, SCR, VLX, ARX, garantindo flexibilidade e integração com ferramentas já utilizadas por projetistas.	UND. (PERPÉT UAS)	4 1	R\$ 5.474,00	I - Sistemas oficiais	R\$ 4.340,00	I - Sistemas oficiais	R\$ 4.862,33	II - Contratação similar	R\$ 4.892,11	R\$ 200.576,51
											1.321.994,78

- 1.1. As licenças de software objeto desta contratação, **GSTARCAD** e **Autodesk REVIT 3D**, enquadram-se como **bens e serviços comuns**, por possuírem especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado.
- 1.2. O prazo de vigência do presente contrato será de **3 (três) anos**, contados a partir da data da última assinatura no contrato. Conforme dispõe o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 a vigência poderá ser prorrogada, desde que demonstrado o interesse público e apresentada a devida justificativa pela Administração, observados os limites legais aplicáveis.
- 1.3. A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por LOTE.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. **O valor global do item 1 corresponderá à multiplicação do valor unitário pela quantidade total, considerando que a licença é ofertada pelo período de 3 (três) anos.**

Secretaria Municipal do Planejamento Urbano - SEPLAM

2 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição será realizada por meio de contrato, com prazo de vigência de **3 (três) anos**, prorrogável por igual período, conforme interesse da Administração e anuência das partes.

2.2 O objeto inclui a aquisição de licenças dos softwares: GSTARCAD e Autodesk REVIT, destinados ao uso do setor técnico de engenharia e de planejamento da Prefeitura de Lages.

2.3 A licença GSTARCAD deverá ser adquirida perpetuamente e a licença REVET anual.

2.4 A licença GSTARCAD deverá oferecer recursos completos de layers, plotagem e configurações de usuário, assegurando 100% de compatibilidade com o CAD tradicional e permitindo inclusive a importação de definições do software anteriormente utilizado.

2.5 **Não deverá** ser adquirida a versão Revit LT, por apresentar limitações que reduzem a produtividade da equipe.

2.6 A contratação será por **LOTE** e terá ampla concorrência, considerando que os softwares possuem diferentes fabricantes e revendas autorizadas.

2.7 A Administração será responsável pela **gestão centralizada do contrato**, assegurando padronização, compatibilidade e utilização adequada da solução tecnológica.

2.2 FUNDAMENTAÇÃO PARA ESTABELECIMENTO DO PRAZO CONTRATUAL DE 3 (TRÊS) ANOS

É de conhecimento que, em regra, a Administração Pública busca celebrar contratos de maior duração, usualmente de até 5 (cinco) anos, conforme autorizado pela legislação de regência. Todavia, no caso em apreço, a opção por estabelecer prazo contratual de 3 (três) anos encontra fundamento na própria lógica de comercialização do software *Autodesk Revit*, cuja concessão de uso se dá, no mercado, em licenças anuais ou trienais, não havendo previsão para licenciamento quinquenal.

Ademais, deve-se considerar que a área de tecnologia da informação, notadamente no segmento de softwares de modelagem BIM, caracteriza-se pela constante evolução e pelo rápido surgimento de novas soluções tecnológicas. Assim, a adoção de prazo contratual mais reduzido, no limite de 3 (três) anos, além de estar em consonância com as práticas comerciais do fornecedor, atende ao princípio da eficiência (art. 37, caput, da CF/88) e ao interesse público, na medida em que confere maior

Secretaria Municipal do Planejamento Urbano - SEPLAM

flexibilidade à Administração para avaliar, em tempo oportuno, a pertinência da manutenção, substituição ou atualização da solução adotada.

Portanto, o prazo de 3 (três) anos revela-se adequado, razoável e proporcional, alinhando-se tanto às práticas de mercado quanto às necessidades da Administração Pública, sem afastar-se da legalidade, e garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente e compatível com a dinâmica tecnológica.

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1 O fornecedor deverá garantir que as licenças GSTARCAD e Autodesk REVIT possam ser utilizadas pelo período da contratação, inclusive mantendo todas as atualizações lançadas durante a vigência.

3.2 É responsabilidade do fornecedor prestar suporte técnico, orientações para instalação, treinamento básico para servidores e fornecimento de eventuais atualizações disponíveis durante a vigência do contrato (quando aplicável).

3.3 Todos os softwares deverão ser fornecidos de forma legítima, nas versões especificadas, acompanhados da respectiva documentação de licenciamento e comprovação de aquisição junto ao fabricante ou distribuidor autorizado, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em razão da urgência da demanda e da impossibilidade de interrupção dos serviços.

3.4 Os fornecedores devem estar regularmente habilitados para comercializar os softwares, apresentando certificado ou autorização do fabricante quando solicitado.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

4.1 A Administração verificará:

- Licenças entregues conforme especificado no contrato;
- Documentação de aquisição e habilitação do fornecedor;
- Funcionamento correto dos softwares em conformidade com as especificações técnicas;

Secretaria Municipal do Planejamento Urbano - SEPLAM

- Prestação de suporte técnico inicial e, quando aplicável, disponibilidade de atualizações.

4.2 A entrega de licenças incompletas ou irregulares poderá implicar em substituição, cancelamento ou retenção proporcional do pagamento até que a situação seja regularizada.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal do Planejamento Urbano – SEPLAM, necessita de soluções tecnológicas modernas que permitam otimizar a elaboração, gestão e acompanhamento de projetos de arquitetura, engenharia, urbanismo e obras públicas, garantindo maior eficiência, precisão e transparência nos processos.

1. Autodesk REVIT – Plataforma BIM

O Revit é uma ferramenta baseada na metodologia **BIM (Building Information Modeling)**, fundamental para a gestão integrada de projetos de infraestrutura e edificações. Sua contratação é necessária pelos seguintes motivos:

- **Modelagem Paramétrica 3D:** possibilita a criação de modelos tridimensionais inteligentes e integrados, que representam com fidelidade todos os elementos construtivos.
- **Compatibilização de Disciplinas:** permite a integração entre diferentes áreas (arquitetura, estruturas, elétrica, hidráulica, etc.), reduzindo falhas de comunicação e retrabalho.
- **Documentação Técnica Automatizada:** gera plantas, cortes, elevações e detalhes diretamente do modelo, garantindo consistência das informações.
- **Quantitativos e Orçamentos:** extrai automaticamente tabelas de quantitativos de materiais, favorecendo planejamento e controle de custos das obras públicas.
- **Análise de Desempenho:** auxilia na avaliação de eficiência energética, conforto ambiental e desempenho construtivo, alinhado a normas técnicas e políticas de sustentabilidade.
- **Conformidade com Normas Técnicas e Legais:** assegura que os projetos estejam de acordo com padrões nacionais e internacionais, promovendo maior segurança jurídica e técnica.

Secretaria Municipal do Planejamento Urbano - SEPLAM

Assim, o **Revit é indispensável**, pois viabiliza a implantação do BIM no setor público, proporcionando **gestão mais eficiente de projetos, redução de custos, mitigação de erros e maior qualidade nas entregas de obras públicas**.

2. GstarCAD – Plataforma CAD 3D

Complementar ao Revit, o GstarCAD é um software CAD compatível com formatos amplamente utilizados no mercado, como DWG e DXF, sendo estratégico por:

- **Compatibilidade Total:** assegura integração com projetos já elaborados em CAD tradicional, evitando perda de informações.
- **Custo-Benefício:** é mais econômico e leve, otimizando recursos de hardware e diminuindo gastos públicos.
- **Flexibilidade:** permite a continuidade e atualização de projetos existentes, garantindo transição gradual para o ambiente BIM.
- **Produtividade:** oferece ferramentas rápidas e compatíveis com rotinas de projetistas, assegurando eficiência sem quebra de fluxos de trabalho.

O GstarCAD será, portanto, uma solução de apoio essencial para projetos em **2D e 3D**, funcionando de forma integrada com o Revit e viabilizando o uso de múltiplas plataformas de trabalho

Conclusão

A contratação do **Autodesk REVIT e do GstarCAD** representa uma medida estratégica pois:

- moderniza a gestão de projetos de infraestrutura e urbanismo com a **metodologia BIM**;
- assegura a continuidade e compatibilidade com projetos em **plataforma CAD tradicional**.

Essas ferramentas, em conjunto, contribuirão para **maior transparência, eficiência, economicidade e inovação na gestão pública municipal**, atendendo às demandas legais e operacionais de forma sustentável e integrada.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Secretaria Municipal do Planejamento Urbano - SEPLAM

GSTARCAD e Autodesk REVIT:

A solução objeto da contratação consiste na aquisição, mediante assinatura/licenciamento, dos softwares **GstarCAD** e **Autodesk Revit**, amplamente utilizados nas áreas de desenho técnico, arquitetura, engenharia e construção civil, com o objetivo de atender às demandas de elaboração, edição, modelagem e compatibilização de projetos.

1. Aquisição/Contratação

A contratação se dará pela disponibilização de licenças oficiais dos softwares, na modalidade assinatura, com vigência definida em contrato e acesso garantido a todos os recursos necessários ao pleno desempenho das atividades de elaboração e gerenciamento de projetos.

2. Utilização

Durante o período contratado, as licenças permitirão:

- **GstarCAD:** desenvolvimento e edição de desenhos técnicos em 2D e 3D, com compatibilidade de arquivos e ferramentas de alta performance.
- **Autodesk REVIT:** modelagem da informação da construção (BIM), integração multidisciplinar de projetos, extração de quantitativos e visualização 3D.

Essas ferramentas viabilizam maior precisão, eficiência e integração nos trabalhos de planejamento, execução e acompanhamento de obras e serviços de engenharia.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar a disponibilização, por meio de licenciamento oficial e/ou assinatura, dos seguintes itens: **GstarCAD e Autodesk REVIT**, assegurando as condições mínimas abaixo:

1. Requisitos Gerais

- Licenças originais, devidamente registradas em nome do órgão/entidade contratante;

Secretaria Municipal do Planejamento Urbano - SEPLAM

- Modalidade de fornecimento em assinatura digital/licenciamento temporário, com vigência mínima equivalente ao prazo contratual;
- Suporte técnico remoto prestado pelo fornecedor ou pelo fabricante, em língua portuguesa ou inglesa, com prazos de atendimento definidos;
- Garantia de atualizações automáticas, incluindo novas versões e correções, durante todo o período da contratação;
- Compatibilidade com sistemas operacionais e infraestrutura tecnológica utilizada pelo órgão/entidade;
- Disponibilização de canais de comunicação para solução de dúvidas técnicas e operacionais.

2. Requisitos Específicos – GstarCAD

- Licenciamento em versão atualizada, válido para uso em ambiente corporativo;
- Ferramentas para criação, edição e gerenciamento de projetos em 2D e 3D;
- Compatibilidade nativa com arquivos no formato **.DWG** e **.DXF**;
- Recursos de desenho técnico com precisão, camadas, blocos e referências externas;
- Interface amigável, em português, com comandos compatíveis aos padrões de mercado (CAD).

3. Requisitos Específicos – Autodesk REVIT

- Licenciamento, oficial da Autodesk, em versão mais atual;
- Recursos completos de **Modelagem da Informação da Construção (BIM)**;
- Funcionalidades para integração multidisciplinar (arquitetura, estrutura e instalações);
- Geração de quantitativos, cortes, plantas e vistas 3D automaticamente a partir do modelo;
- Compatibilidade com arquivos de outros softwares da Autodesk e interoperabilidade com plataformas BIM.

Conclusão: Com o Autodesk Revit, arquitetos, engenheiros e profissionais de construção podem modelar formas e estruturas em 3D com exatidão, precisão e facilidade paramétricas.

Secretaria Municipal do Planejamento Urbano - SEPLAM

Simplificar o gerenciamento de projetos com revisões instantâneas em plantas, elevações, cronogramas, cortes, pranchas e visualizações em 3D e unir equipes multidisciplinares de projeto para maior eficiência, colaboração e impacto no escritório ou no canteiro de obras.

5. Requisitos de Segurança e Confiabilidade

- Garantia de que todas as licenças/assinaturas sejam adquiridas de forma legal e em conformidade com as normas de propriedade intelectual;
- Proteção contra acessos não autorizados e preservação da confidencialidade das informações produzidas;
- Disponibilidade mínima de 99% (para soluções em nuvem), assegurando estabilidade operacional.

8. SUBCONTRATAÇÃO

Não há!

9. LAUDOS E ATESTADO MATERIAIS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

9.1 Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar sua **capacidade técnico-operacional** por meio da apresentação de:

- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de fornecimento, instalação ou suporte de softwares compatíveis com o objeto desta contratação, em quantitativo mínimo correspondente a 50% do total previsto na presente licitação.

9.2 Outras declarações:

- **Comprovação de revenda autorizada ou certificado do fabricante** para comercialização dos softwares objeto do contrato.

Secretaria Municipal do Planejamento Urbano - SEPLAM

9.3 Declaração do fornecedor de que possui plena capacidade técnica para prestar suporte durante toda a vigência contratual, bem como de que tem ciência e concorda com todas as condições estabelecidas no certame por meio de declaração formal.

9.4 Não serão exigidos **laudos de materiais físicos**, por se tratar de licenciamento digital, mas a Administração poderá efetuar verificações ou testes de funcionamento das licenças fornecidas, como critério complementar de aceitação técnica, após a formalização da contratação.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 O fornecedor deverá garantir que todas as licenças contratadas sejam entregues em plena conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, devidamente registradas e com direito de uso legítimo e regular.

10.2 Durante a vigência contratual, o fornecedor deverá assegurar:

- **Validade e funcionamento das licenças**, sem interrupções ou restrições indevidas;
- **Suporte técnico contínuo**, incluindo orientações de instalação, configuração e uso;
- **Disponibilização de atualizações e melhorias** lançadas pelos fabricantes, quando aplicável à modalidade contratada;
- **Para fins de suporte técnico**, o fornecedor deverá apresentar tempo de resposta de até 4 (quatro) horas para iniciar o processo de verificação da eventualidade/ocorrência, devendo realizar a correção, caso haja, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação formal da Administração.

10.3 O não cumprimento das garantias estabelecidas sujeitará o fornecedor às penalidades previstas em contrato e na Lei nº 14.133/2021.

10.4 A garantia não se confunde com a vigência contratual, devendo ser mantida pelo fornecedor durante todo o período de execução, inclusive em eventuais prorrogações.

Secretaria Municipal do Planejamento Urbano - SEPLAM

10.5 O objeto da presente contratação será garantido nos termos da legislação vigente, em especial o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), observando-se o prazo mínimo legal, sem prejuízo de prazo superior eventualmente ofertado pela contratada em sua proposta.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 Entrega das Licenças

- As licenças provisórias deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos após a assinatura do contrato, tendo em vista que os serviços não podem ser interrompidos por falta das licenças. A licença definitiva será submetida à avaliação do fiscal do contrato, que disporá de 5 (cinco) dias úteis para emitir seu aceite ou eventual recusa.
- A comprovação da entrega será feita mediante disponibilização das chaves de ativação, acesso à plataforma do fabricante e termo de recebimento pela Administração.

11.2 Implantação e disponibilização

- O fornecedor deverá entregar o serviço instalado e acabado, configurado e ativo para o uso dos softwares em ambiente indicado pela Prefeitura.
- Deverá ser fornecido **treinamento básico inicial**, se necessário, para os servidores responsáveis pelo uso dos softwares, visando garantir a correta utilização.

11.3 Suporte, manutenção e acompanhamento

11.3.1 Durante toda a vigência contratual (3 anos, prorrogáveis por igual período), o fornecedor deverá:

- Garantir a validade das licenças;
- Disponibilizar **atualizações oficiais** do fabricante (quando aplicável à modalidade de licenciamento contratada);
- Oferecer **suporte técnico remoto ou presencial**, sempre que necessário, com prazo de resposta máximo de 4 horas e solução em até 2 dias úteis;

Secretaria Municipal do Planejamento Urbano - SEPLAM

- A execução será acompanhada por servidor ou comissão designada, o qual será responsável por atestar o recebimento, verificar conformidade e monitorar a prestação de suporte;
- Serão elaborados relatórios periódicos sobre a utilização das licenças, desempenho dos softwares e atendimento do fornecedor;
- Durante todo o período contratual, o fornecedor deverá assegurar a plena disponibilidade das licenças, mantendo as condições pactuadas, sob pena de aplicação das sanções previstas.

12. GARANTIA

12.1 A garantia da contratação compreende:

- **Disponibilidade e funcionamento contínuo das licenças** durante o prazo do contrato;
- **Acesso às atualizações e melhorias** disponibilizadas pelos fabricantes, quando aplicável à modalidade de licenciamento contratada;
- **Suporte técnico especializado**, remoto e/ou presencial, sempre que necessário para assegurar o pleno uso dos softwares;

12.2 Caso haja interrupção ou suspensão das licenças por responsabilidade do fornecedor, este deverá restabelecê-las imediatamente, sem ônus adicional para a Administração.

12.3 A garantia será válida durante **todo o período de vigência contratual**, inclusive em suas eventuais prorrogações, não podendo ser inferior ao prazo total da execução do objeto.

12.4 O não cumprimento da garantia sujeitará o fornecedor às **sanções administrativas previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021**, incluindo multa e impedimento de licitar com o Município.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1 Gestor e Fiscal do Contrato

- A Prefeitura de Lages designará um **Gestor do Contrato** e **Fiscal de contrato**, responsáveis por acompanhar a execução, registrar ocorrências e solicitar providências ao fornecedor.
- O gestor atuará como **interlocutor oficial** junto à contratada, centralizando comunicações e relatórios.

Secretaria Municipal do Planejamento Urbano - SEPLAM

13.2 Acompanhamento da Execução

O acompanhamento será realizado de forma **contínua e sistemática**, abrangendo:

- Disponibilidade e funcionamento das licenças;
- Cumprimento dos prazos de entrega e ativação;
- Qualidade do suporte técnico prestado;
- Recebimento de atualizações e melhorias dos softwares;
- Atualizações de documentos;
- Atendimento das cláusulas de garantia.

13.3 Instrumentos de Controle

Serão utilizados os seguintes mecanismos de gestão:

- Relatórios periódicos de acompanhamento elaborados pelo gestor;
- Registro de chamados de suporte e seus respectivos prazos de resposta e solução;
- Termos de recebimento provisório e definitivo das licenças;
- Check-list de conformidade técnica dos softwares fornecidos;
- Avaliação periódica dos documentos de habilitação.

13.4 Avaliação de Desempenho da Contratada

Será realizada avaliação de desempenho semestral da contratada, considerando critérios como:

- Tempo médio de atendimento e solução de problemas;
- Disponibilidade das licenças;
- Satisfação dos usuários da Prefeitura;
- Cumprimento integral das obrigações contratuais.

13.5 Gestão de Riscos

- Eventuais falhas, atrasos ou descumprimentos contratuais deverão ser imediatamente comunicados ao fornecedor para regularização.

Secretaria Municipal do Planejamento Urbano - SEPLAM

- Caso não haja solução dentro do prazo estipulado, o gestor recomendará à autoridade competente a aplicação das sanções previstas.

13.6 Relatórios de Gestão

- O gestor emitirá relatórios trimestrais consolidados sobre a execução, servindo como base para tomadas de decisão quanto à continuidade, renovação ou rescisão contratual.

14. GESTOR DO CONTRATO

- 14.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 14.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 14.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 14.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 14.5 O fiscal do contrato deverá elaborar um relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o

Secretaria Municipal do Planejamento Urbano - SEPLAM

aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

15.1 Medição

- A medição será realizada com base na **comprovação da entrega, ativação e pleno funcionamento das licenças de software** contratadas, de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- O recebimento será formalizado por meio de Termo de Recebimento Provisório e, após a validação da conformidade pelo fiscal do contrato, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo. As licenças provisórias deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data da última assinatura no contrato. A licença definitiva será submetida à análise do fiscal do contrato, que disporá de até 5 (cinco) dias úteis para manifestar seu aceite ou eventual recusa.
- Durante a vigência contratual, será realizada **verificação periódica** da disponibilidade e validade das licenças, bem como da prestação do suporte técnico, vinculando a manutenção dos pagamentos à efetiva continuidade do serviço.

15.2 Pagamento

- O pagamento será realizado mensalmente, mediante atesto do Gestor do Contrato, condicionado à comprovação da plena disponibilidade das licenças, da prestação do suporte técnico, da realização das atualizações, quando necessárias, da regularidade da documentação da contratada e da observância da vigência contratual.
- As faturas deverão ser apresentadas pela contratada até o **5º (quinto)** dia útil do mês subsequente ao período de referência, acompanhadas da documentação fiscal exigida, para fins de regularidade.
- O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da nota fiscal e do atesto do Gestor do Contrato.
- Havendo falhas ou pendências identificadas, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização, sem ônus adicional para a Administração.

Secretaria Municipal do Planejamento Urbano - SEPLAM

15.3 Reajuste

- Os valores contratuais poderão ser reajustados anualmente, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, com base no índice oficial definido no contrato, sendo adotado o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

A seleção dos fornecedores será realizada por meio de processo licitatório, **POR CONTRATO DIRETO**, com posterior assinatura contados a partir da data da última assinatura no contrato, conforme dispõe o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos deste Termo de Referência.

16.1.1 Para ampliar a competitividade, o objeto será dividido em LOTE, correspondentes a cada software ou grupo de softwares compatíveis, permitindo que diferentes empresas possam participar do certame.

16.1.2 Poderão participar empresas que comprovem:

- Autorização de comercialização ou representação dos softwares indicados no respectivo lote;
- Para **fornecimento dos softwares**, a empresa deverá apresentar na fase de julgamento das propostas atestados que comprovem a entrega de objetos semelhantes em quantidade compatível;
- Regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, nos termos da legislação vigente.

16.1.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações mínimas de licenciamento, suporte e prazo de vigência estabelecidos neste Termo de Referência.

16.2 Forma de Fornecimento

O fornecimento será realizado **por LOTE**, observando-se as seguintes condições:

Secretaria Municipal do Planejamento Urbano - SEPLAM

- **Entrega das licenças digitais** provisórias, com respectivas chaves de ativação ou credenciais de acesso, em até **7 (sete) dias corridos**. A licença definitiva será submetida à avaliação do fiscal do contrato, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para emitir seu aceite ou eventual recusa acerca do fornecimento;
- **Disponibilização de documentação técnica** e certificados de autenticidade das licenças na fase de julgamento das propostas;
- **Prestação de suporte técnico** remoto durante toda a vigência contratual, com possibilidade de atendimento presencial em casos de falhas críticas, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis;
- **Garantia de atualização e manutenção** dos softwares, conforme política do fabricante, durante todo o período do contrato;
- A comprovação da efetiva ativação das licenças será condição para o **recebimento provisório** e, após validação pelo fiscal do Contrato, para o **recebimento definitivo**.

16.3 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.3.1 Habilitação jurídica:

- 1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a

Secretaria Municipal do Planejamento Urbano - SEPLAM

filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

Secretaria Municipal do Planejamento Urbano - SEPLAM

contratual;

6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
9. Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União. Link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

16.3.3 Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais para comprovar a boa situação econômico-financeira e capacidade de cumprir o contrato, conforme art. 69, I, da Lei 14.133/21.

16.3.4 Qualificação Técnica:

1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições

Secretaria Municipal do Planejamento Urbano - SEPLAM

loais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

2. Declaração de disponibilidade de suporte técnico durante toda a vigência do contrato, incluindo assistência remota ou presencial, atualização de licenças e correção de falhas;
3. **Certificado ou autorização do fabricante** que comprove que a empresa está habilitada a comercializar, ativar e dar suporte ao(s) software(s) objeto da licitação;
4. O fornecedor deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional mediante:
 - **Atestados de capacidade técnica** emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento, instalação ou suporte de softwares semelhantes aos especificados no respectivo lote, em quantidade e complexidade compatíveis.
 - **Certificado ou autorização do fabricante** que comprove que a empresa está habilitada a comercializar, ativar e dar suporte ao(s) software(s) objeto da licitação.

16.3.5 Critérios de Aceitação:

1. Serão aceitos apenas atestados e certificados que comprovem **experiência recente**, preferencialmente nos últimos 5 anos, compatível com a complexidade dos softwares a serem fornecidos.
2. A Administração poderá efetuar verificações ou testes de funcionamento das licenças fornecidas, como critério complementar de aceitação técnica, após a formalização da contratação, por meio do endereço eletrônico: seplam.gabinete@lages.sc.gov.br e direcao.seplam@lages.sc.gov.br

16.3.6 A execução dos testes deverá observar os seguintes parâmetros:

1. **Ambiente Controlado:**
 - Instalação inicial das licenças em equipamentos da Administração, correspondentes aos usuários previamente mapeados.
 - Utilização de máquinas compatíveis com os requisitos mínimos e recomendados pelos fabricantes, assegurando que eventuais falhas não decorram de limitações de hardware.

Secretaria Municipal do Planejamento Urbano - SEPLAM

2. Critérios de Avaliação:

2.1 Verificação da **instalação e ativação das licenças** (funcionamento sem restrições após inserção da chave ou login institucional).

2.2 Teste de **funcionalidades essenciais**:

- *GstarCAD*: abertura, edição e salvamento de arquivos em formato CAD/DWG; compatibilidade com projetos existentes; desempenho em comandos de desenho técnico.
- *Revit*: criação de modelos BIM, compatibilização de disciplinas, geração de quantitativos e exportação de relatórios.
- Análise de **desempenho e estabilidade**, com abertura de projetos reais de médio porte para verificar velocidade e ausência de travamentos.
- Teste de **compatibilidade** com arquivos produzidos em versões anteriores e com softwares correlatos utilizados pela Administração.

3. Metodologia:

- Cada colaborador designado testará sua respectiva licença, executando atividades inerentes às suas atribuições funcionais.
- Será emitido **relatório técnico individual** pelos usuários, validando ou reportando eventuais inconsistências.
- Compilação dos relatórios em documento único pela área técnica responsável, que será submetido ao setor de contratos/gestão para validação.

4. Formalização:

- Atesto de recebimento e de pleno funcionamento dos softwares, em conformidade com o art. 141 da Lei nº 14.133/2021 (obrigação de verificação do objeto na fase de recebimento provisório/definitivo).
- Caso sejam identificadas falhas, o fornecedor será notificado para regularização, nos termos contratuais.

Secretaria Municipal do Planejamento Urbano - SEPLAM

16.3.7 Observações:

1. Não serão exigidos **laudos de materiais físicos**, por se tratar de licenciamento digital.
2. Todas as comprovações devem ser **documentadas e assinadas** por representantes legais das empresas que emitiram os atestados ou certificados.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.321.994,78** (um milhão trezentos e vinte e um mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos), conforme detalhado na planilha descritiva de custos unitários anexada a este Termo de Referência.

A planilha de custos unitários serve como **subsídio para a licitação**, garantindo transparência e fundamentação na definição do preço máximo a ser pago pela Administração.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação da licença **GSTARCAD** e **Autodesk REVIT** será atendida pela seguinte dotação:

18.1 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Fonte de recursos: Município	R\$ 1.321.994,78	Percentual: 100%
Conta para empenho: 40.001		
Código de despesa: 24	Elemento de despesa: 40.06	

Responsável pela elaboração:

TATIANA SPILERE

GERENTE DE PLANEJAMENTO LICITATÓRIO

E-MAIL: licitacao.diretran@lages.sc.gov.br

Lages, 07 de setembro de 2025.